

O tipo penal do infanticídio está previsto no art. 123 do CP, que diz:

Art. 123 - Matar, sob a influência do estado puerperal, o próprio filho, durante o parto ou logo após:

Pena - detenção, de dois a seis anos.

Esse delito tem as seguintes características:

1. É crime de **ação penal pública incondicionada**;
2. **Consuma-se com a morte da criança**;
3. **Admite tentativa**, uma vez que é crime plurissubsistente.

Trata-se de **crime próprio**, uma vez que o **sujeito ativo pode ser, à princípio, apenas a mãe, sob estado puerperal**. Já o **sujeito passivo será a criança recém-nascida, durante o parto ou logo após**.

O **estado puerperal** pode ocorrer **durante o período entre o parto e o retorno do organismo da gestante ao estado prévio à gravidez**. Nesse intervalo, **mudanças biológicas e psicológicas ocorrem na gestante, podendo alterar a normalidade do seu comportamento**. Segundo fontes médicas, o estado puerperal **pode durar de sete até um mês após o parto**, não havendo uma definição precisa sobre o termo. Assim, há **necessidade de avaliação pericial** para determinar a presença do estado puerperal no momento do delito.

Qual é a relação entre o erro sobre a pessoa e o infanticídio? Imagine o caso de uma gestante que, na maternidade, confunde seu bebê e, sob domínio do estado puerperal, mata outro recém-nascido. Ela responderá por infanticídio ou por homicídio? Primeiramente, importante lembrar que o erro sobre a pessoa, previsto no **art. 20, §3º do CP**, não isenta de pena. Nesse caso não se consideram as condições ou qualidades da vítima, senão as da pessoa contra quem o agente queria praticar o crime. Isso quer dizer que, **apesar do erro, o agente irá responder como se tivesse praticado o crime contra a pessoa “correta”** (que se queria atingir). Assim, a mulher, no caso hipotético, responderá por infanticídio, pois responde como se tivesse matado a vítima que desejava (seu bebê).

É possível o concurso de agentes no crime de infanticídio? Por exemplo, a genitora, sob o domínio do estado puerperal, chama uma amiga (ou o pai da criança) para ajudá-la a matar o bebê. Por qual crime eles respondem? Para responder a essa pergunta precisamos analisar o **art. 30 do CP**, que diz que **não se comunicam as circunstâncias e as condições de caráter pessoal, salvo quando elementares do crime. O estado puerperal é elementar ao tipo penal (o constitui)**. Assim, **comunica-se para todos os agentes**. É uma exceção à ideia de crime

próprio, já consolidada na jurisprudência.